

1 INTERPRETAÇÃO:

1.1 Para os fins do presente Termos e Condições de Venda e Fornecimento (“Condições”):

“Comprador” significa a pessoa, empresa ou companhia que apresente um pedido de compra de Produtos e/ou Serviços conforme identificado no referido pedido ou Proposta, conforme o caso.

“Condições” significam estes termos e condições de venda e fornecimento, conforme alterados de tempos em tempos pelo Fornecedor.

“Contrato” significa o contrato entre Fornecedor e Comprador oriundo da apresentação pelo Comprador de um pedido de compra de Produtos do Fornecedor e aceitação por escrito do Fornecedor e/ou, no caso de Serviços, um contrato entre referidas partes para prestação de Serviços pelo Fornecedor, conforme estabelecido em uma Proposta. O referido Contrato incorpora e será regido por estas Condições.

“Produtos” significam os produtos fornecidos pelo Fornecedor ao Comprador, conforme acordado em um Contrato, incluindo, quando aplicável, qualquer Software.

“Proposta” significa o documento de proposta comercial assinado pelo Fornecedor e Comprador, descrevendo os Serviços a serem prestados ao Comprador, observadas essas Condições.

“Serviços” significam quaisquer serviços que o Fornecedor tenha acordado prestar ao Comprador sob qualquer Contrato, conforme integralmente descrito na respectiva Proposta.

“Fornecedor” significa a Spectris Plc ou qualquer uma de suas afiliadas, conforme indicado em qualquer cotação ou Proposta.

2. BASE DE VENDA: ESTAS CONDIÇÕES PREVALECEM SOBRE QUALQUER TERMOS E CONDIÇÕES QUE CONSTEM NO PEDIDO DE COMPRA DO COMPRADOR OU EM QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PEDIDO DE COMPRA DO COMPRADOR.

Nenhum termo ou condição do pedido de compra do Comprador que seja adicional ou diferente dessas Condições fará parte de qualquer Contrato ou acarretarão quaisquer obrigações adicionais ao Fornecedor, salvo se acordado por escrito pelo Fornecedor. O recebimento pelo Comprador de quaisquer Produtos entregues pelo Fornecedor, o recebimento pelo Comprador de quaisquer Serviços prestados pelo Fornecedor ou o pagamento pelo Comprador de qualquer fatura devida pelo presente instrumento serão irrefutavelmente considerados como aceitação dessas Condições. A falha do Fornecedor em contestar o disposto em qualquer comunicação enviada pelo Comprador não será considerada como uma renúncia dessas Condições e nem como aceitação de qualquer disposição.

2.1 Qualquer personalização de Produtos, em que os produtos prontos para uso comercialmente disponíveis do Fornecedor sejam modificados de alguma forma a pedido ou instrução do Comprador, será fornecida de acordo com uma tabela de tarifas a ser acordada entre as partes e poderá estar sujeita a termos adicionais.

3 COTAÇÕES: Os preços, especificações e a data de entrega mencionados nas cotações do Fornecedor são meramente informativos e não vincularão o Fornecedor até que todas as exigências técnicas tenham sido objeto de um pedido de compras do Comprador ou até que a Proposta seja assinada. As datas de entrega são regidas pela Seção 6. As cotações expirarão se o Comprador não apresentar um pedido de compras ao Fornecedor dentro de 60 (sessenta) dias ou se as partes não assinarem a Proposta dentro desse prazo.

4 PEDIDOS: Ao apresentar um pedido de compras ao Fornecedor, o Comprador concorda que estará sujeito ao disposto nessas Condições em sua integralidade. Todos os pedidos de compra serão compromissos de boa-fé, com preços e quantidades definitivas e datas de remessa mutuamente acordadas. Nenhum pedido de compra, seja ele apresentado ou não em resposta a uma cotação do Fornecedor, não vinculará o Fornecedor até que este o aceite por escrito.

5 PREÇOS E TRIBUTOS: Os preços dos Produtos serão os preços cotados pelo Fornecedor ao Comprador, e a remuneração pelos Serviços será a acordada na Proposta ou, em qualquer caso, conforme acordado de outra forma pelas partes por escrito e válida pelo prazo especificado na respectiva cotação ou Proposta. Os preços e a remuneração não incluem tributos, fretes, custos de seguro e encargos ou taxas de importação e/ou exportação, incluindo, mas não se limitando a, tributos incidentes sobre as vendas, impostos sobre industrialização aplicável aos Produtos vendidos ou impostos sobre serviços aplicável aos Serviços prestados nos termos de qualquer Contrato, cujos tributos e

outras cobranças poderão, a critério do Fornecedor, ser incorporadas ao preço de venda e/ou à remuneração, e cobradas separadamente do Comprador, a menos que este prove ao Fornecedor ser beneficiário de alguma isenção fiscal. Salvo se acordado de forma diversa por escrito, o Comprador será responsável por pagar as despesas incorridas pelo Fornecedor com transporte, embalagem, seguro e custos de desembarço aduaneiro relativos à importação ou exportação.

5.1 Se, após o término de um Contrato, o Fornecedor prestar Serviços a pedido do Comprador, que não estejam cobertos pelo Contrato (por exemplo, encaminhar documentos ou certificados adicionais, adiar uma remessa, suspender Serviços, etc.), o Fornecedor poderá cobrar do Comprador todos os custos externos e despesas internas daí decorrentes.

5.2 As partes podem concordar em faturar um Contrato em Euros, em Dólares estadunidenses, ou em Reais brasileiros. Mesmo que o faturamento ocorra em Euros ou Dólares estadunidenses, os pagamentos deverão ser realizados em valor equivalente em Reais brasileiros, com base na taxa de câmbio do Euro ou Dólar estadunidense publicado pelo Banco Central do Brasil no dia anterior ao dia em que o pagamento deve ser realizado. O faturamento em outras moedas poderá ser acordado por escrito entre as Partes, tendo o Fornecedor sempre o direito de a rejeitar, independentemente do preço e/ou prazo do Contrato.

5.3 O pagamento será efetuado por transferência bancária, salvo acordado de outra forma na Proposta. Pagamentos em dinheiro não podem ser acordados ou aceitos em nenhuma circunstância.

6 REMESSA E ENTREGA:

a. Salvo acordo em contrário por ambas as partes por escrito, o empacotamento, o envio e a entrega dos Produtos ocorrerão com o transporte e seguro pagos até ao local de destino, conforme especificado no Contrato (CIP do Incoterms 2020), pelo que o Fornecedor, a seu exclusivo critério, poderá providenciar a entrega dos Produtos e poderá cobrar quaisquer custos relacionados ao desembarço de exportação, empacotamento, seguro de transporte e transporte dos Produtos ao Comprador.

b. Se o Comprador estiver inadimplente no recebimento dos Produtos, se o Comprador não fornecer oportunamente as contribuições acordadas ou de outra forma necessárias para a entrega (incluindo informações) ou se tais estiverem erradas (incluindo, o fornecimento de um endereço incorreto pelo Comprador), ou se a entrega for atrasada por outros motivos pelos quais o Comprador é responsável (incluindo, sem exceção, quando o local designado para entrega estiver fechado durante o horário comercial normal), o Fornecedor terá o direito de exigir compensação pelos danos resultantes, incluindo despesas adicionais (por exemplo, custos de armazenamento). Para tais danos, será aplicada uma compensação fixa de 0,5% (cinco décimos por cento) por semana do valor líquido do pedido, a partir da data de entrega e até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor líquido do pedido em caso de não entrega final do Produto pelas razões acima expostas. O Fornecedor reserva-se o direito de pleitear danos adicionais, se houver; o montante fixo da compensação será descontado do cálculo dos danos adicionais. O Comprador poderá provar que o Fornecedor não sofreu nenhum dano ou sofreu danos significativamente menores do que o montante fixo acima mencionado.

c. O tempo não é essencial, portanto, quaisquer datas cotadas ou acordadas para entrega de Produtos ou prestação de Serviços são apenas estimadas e o Fornecedor não será responsável por qualquer atraso causado, incluindo, os atrasos descritos na Seção 6.4.

d. O Fornecedor não será responsável por atrasos causados por motivos não atribuíveis ao Fornecedor, incluindo, sem exceção: (a) eventos de caso fortuito ou força maior de acordo com a Cláusula 17; (b) licença de exportação atrasada ou negada, conforme descrito na Cláusula 21, desde que o Fornecedor tenha envidado esforços comercialmente razoáveis para obter tais licenças; (c) sanções ou embargos conflitantes; (d) atraso no desembarço aduaneiro; (e) falta de entrega de insumos por parte dos fornecedores do Fornecedor, desde que o Fornecedor tenha envidado esforços comercialmente razoáveis para garantir o fornecimento; (f) falha na entrega conforme descrito na Cláusula 6.2; (g) quaisquer falha no fornecimento de acesso, suporte ou outras informações necessárias por parte do Comprador. O Fornecedor informará o Comprador sobre tais atrasos. Se tais atrasos perdurarem por mais de 90 (noventa) dias, o Pedido de Compras de Produtos cuja entrega tenha sido afetada poderá ser rescindido por qualquer uma das partes sem custos adicionais e sem responsabilidade para a outra parte.

e. O Fornecedor entregará ou providenciará a entrega dos Produtos conforme Incoterms 2000 DDU (desembarçada para importação) nas dependências do Comprador ou em outro ponto de entrega acordado entre as partes. Quaisquer datas de entrega dos Produtos informadas

pelo Fornecedor na cotação são estimadas e o Fornecedor não será responsável por qualquer atraso na entrega dos Produtos em razão de qualquer causa que não esteja dentro do seu controle razoável ou que não possa ser evitada por sua razoável diligência.

f. O Fornecedor reserva-se o direito de entregar os Produtos em parcelas e a faturar separadamente cada parcela. Quando a entrega for feita em parcelas ou o Fornecedor exercer seu direito de entregar em parcelas, ou caso ocorra um atraso na entrega de uma ou mais parcelas por qualquer razão, o Comprador não poderá recusar o recebimento dos Produtos como um todo.

g. O Fornecedor reserva-se ainda o direito de fazer a entrega dos Produtos antes de qualquer data de entrega cotada ou acordada, sujeito a aviso prévio razoável ao Comprador.

7 RISCO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:

a. A titularidade e propriedade dos Produtos passará para o Comprador somente após o recebimento do pagamento integral de todos os valores devidos pelo Comprador ao Fornecedor. O risco de perda e dano aos Produtos será transferido para o Comprador no momento da entrega, de acordo com o Incoterm estabelecido na Cláusula 6.5, salvo acordo em contrário entre as partes por escrito. Quaisquer reclamações por perda, dano ou entrega incorreta deverão ser apresentadas à transportadora e notificadas ao Fornecedor imediatamente quando a embalagem estiver visivelmente danificada e no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data de entrega quando forem reclamados danos internos. Se a instalação for um requisito do Contrato, a titularidade e o risco de perda e dano dos Produtos serão transferidos para o Comprador mediante aceite da instalação, de acordo com a Cláusula 12 abaixo, salvo acordo em contrário por escrito entre as partes.

b. A titularidade, propriedade e o risco por perdas e danos ocasionados aos Produtos serão transferidos ao Comprador mediante a entrega, de acordo com a Cláusula 6. Quaisquer reclamações por perdas, danos ou falhas na entrega deverão ser apresentadas ao transportador e notificadas ao Fornecedor dentro de 5 (cinco) dias contados da entrega. Os Produtos serão considerados como finalmente inspecionados e aceitos dentro de 10 (dez) dias após a entrega, salvo se for apresentada ao Fornecedor uma comunicação de recusa dentro de referido prazo. A aceitação será considerada como reconhecimento do cumprimento integral das obrigações do Fornecedor sob o Contrato, salvo com relação ao disposto na Cláusula 11.

8 SERVIÇOS:

a. O Fornecedor prestará os Serviços de acordo com essas Condições e os termos da respectiva Proposta.

b. O Comprador, mediante solicitação razoável do Fornecedor, disponibilizará ao Fornecedor todas as informações e materiais necessários para que o Fornecedor possa prestar os Serviços de acordo com os termos e condições do Contrato. O Comprador será responsável por providenciar informações e materiais completos e precisos, e garantirá que está autorizado, e assim permanecerá, a disponibilizar as referidas informações e materiais ao Fornecedor para utilização na prestação dos Serviços.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. Cada remessa de Produtos será uma transação separada e o Comprador será faturado na entrega. Com relação aos Serviços, o Fornecedor poderá faturar mensalmente o Comprador de forma antecipada. Os prazos de pagamento serão de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da fatura. Para Produtos que sejam software, o Comprador poderá ser cobrado após a conclusão do Contrato. Não obstante o acima exposto, se os Produtos forem aceitos e/ou instalados pelo Fornecedor ou por um terceiro agindo em seu nome, o Comprador poderá (a critério do Fornecedor) ser cobrado de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido na Proposta.

b. No caso de atraso na entrega ou no aceite que não seja imputável ao Fornecedor, o pagamento não será afetado e o Comprador pagará o valor total ou das parcelas, conforme aplicável, com base na data de entrega ou de aceite inicialmente acordada.

c. Para Serviços, o Fornecedor terá o direito de cobrar do Comprador na data de início da vigência do respectivo Contrato, salvo indicação em contrário na Proposta. As condições de pagamento serão de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da fatura dos Produtos e/ou Serviços, salvo acordo em contrário.

d. Sem o consentimento prévio e expresso por escrito do Fornecedor, o Fornecedor não será obrigado a fornecer quaisquer títulos, garantias bancárias, cartas de crédito, cauções ou informação financeira ao Comprador. Caso necessário, o Fornecedor poderá cobrar quaisquer custos incorridos com a contratação e manutenção relacionadas à

obtenção de tais informações ao Comprador.

e. Todos os valores devidos nos termos de um Contrato serão pagos integralmente pelo Comprador sem dedução, retenção, compensação ou reconvenção por qualquer motivo, seja decorrente de contrato, ato ilícito (incluindo negligência), violação de dever legal, salvo em conformidade com a lei; exceto se houver consentimento expresso por escrito do Fornecedor, os pagamentos serão feitos diretamente pelo Comprador.

f. O Fornecedor poderá determinar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que as condições financeiras do Comprador exigem pagamento antecipado, parcial ou integralmente, ou a necessidade de apresentação pelo Comprador de uma garantia ao pagamento em uma forma satisfatória ao Fornecedor.

g. Caso o Comprador não efetue qualquer pagamento na data acordada, sem prejuízo de qualquer outro direito e medidas disponíveis ao Fornecedor, o Fornecedor poderá, a seu exclusivo critério: (i) suspender ou cancelar entregas adicionais de Produtos e/ou a prestação de Serviços ou qualquer parte dos mesmos sob o respectivo Contrato ou qualquer outro Contrato entre as partes até que o pagamento seja efetuado; (ii) exigir o pagamento de correção monetária de acordo com o índice IGP-M, divulgado pela FGV, aplicável sobre o valor principal; (iii) receber, além do valor principal com correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros serão calculados proporcionalmente; (iv) declarar o presente Contrato rescindido se o atraso no pagamento exceder 14 (catorze) dias; e (v) pleitear perdas e danos.

10 PRODUTOS:

a. O Fornecedor poderá modificar as especificações, desde que as modificações não afetem de forma adversa o desempenho dos Produtos. Adicionalmente, o Fornecedor poderá disponibilizar substitutos adequados aos materiais que não possam ser obtidos em razão de prioridades ou regulamentações estabelecidas por autoridades governamentais, ou indisponibilidade de materiais de seus fornecedores.

11 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS:

a. Se a instalação dos Produtos ou a realização de manutenção sejam um requisito do Contrato, as seguintes disposições serão aplicadas e o preço do Fornecedor, a instalação e/ou a manutenção estarão sujeitos às seguintes disposições, às custas e responsabilidade do Comprador: (i) armazenamento seguro e com controle de temperatura no local da instalação/manutenção para que os Produtos e as ferramentas do Fornecedor (se aplicável) estejam protegidos contra roubo e qualquer dano ou deterioração; qualquer item perdido ou danificado durante o período de armazenamento será reparado ou substituído às custas exclusivas do Comprador; (ii) a execução e conclusão com sucesso dos trabalhos preparatórios de acordo com todos os códigos de segurança, elétricos e de construção aplicáveis, bem como de acordo com os requisitos informados pelo Fornecedor; (iii) a disponibilidade do local para o Fornecedor, sem quaisquer obstáculos e no devido tempo, para permitir que o Fornecedor inicie a instalação ou manutenção na data programada, sendo que no caso de uma equipe do Fornecedor envolvida nos trabalhos vir a ser solicitada pelo Comprador a realizar treinamentos ou certificações específicas ou o Fornecedor tiver que pagar uma taxa de acesso de qualquer tipo antes de entrar no local do Comprador, o Fornecedor poderá cobrar quaisquer custos relacionados do Comprador; (iv) O Comprador tomará todas as medidas necessárias e benéficas para proteger a equipe e a propriedade do Fornecedor ao entrar nas instalações do Comprador e garantir que as condições neste local estejam em conformidade com os padrões de saúde, meio ambiente e segurança do Fornecedor, conforme estabelecido na respectiva política do Fornecedor, que será fornecida ao Comprador mediante solicitação; (v) a disponibilidade de mão de obra e equipamentos necessários para colocar os Produtos em seu local definitivo ou para realizar a manutenção programada; (vi) a aquisição de todas as autorizações, licenças, direitos de passagem, etc. das autoridades competentes necessárias para ou em conexão com a instalação ou a manutenção a ser realizada; e (vii) a disponibilidade de todos os vistos ou quaisquer outras autorizações necessárias para a equipe do Fornecedor e para a importação e exportação de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da instalação ou manutenção.

b. Se alguma das disposições acima não for cumprida em tempo hábil, ou o Fornecedor tiver que interromper ou atrasar seus trabalhos de instalação, manutenção ou os testes subsequentes por razões não imputáveis ao Fornecedor, o prazo de conclusão será prorrogado conforme o atraso e todos e quaisquer custos adicionais resultantes serão por conta do Comprador.

c. O Fornecedor não assume nenhuma responsabilidade e não oferece nenhuma garantia pela adequação do local ou das instalações do Comprador no qual os Produtos deverão ser instalados, usados ou armazenados.

12 INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO:

a. Quando nem a instalação nem a aceitação forem requisitos do Contrato, o Comprador deverá inspecionar os Produtos sem demora injustificada após a entrega, usando um método de inspeção pelo menos equivalente à versão mais recente da ISO 9001 e notificar o Fornecedor sobre quaisquer defeitos descobertos dentro de 1 (um) dia útil após a conclusão dessa inspeção.

b. Quando a instalação não for um requisito do Contrato, mas a aceitação for, o Comprador deverá realizar os testes de aceitação acordados (ou, na ausência de tal acordo, os testes que o Comprador possa razoavelmente considerar necessários) e notificar o Fornecedor de quaisquer defeitos descobertos sem demora após a conclusão desse teste. Se tal notificação não for recebida pelo Fornecedor dentro de 10 (dez) dias úteis após a entrega, os Produtos serão considerados aceitos. Se o Fornecedor receber uma notificação que o Fornecedor, a seu exclusivo critério, considere injustificada, o Fornecedor informará o Comprador e os Produtos serão considerados aceitos após o envio dessas informações ao Comprador. Se o Fornecedor receber uma notificação justificada, o Fornecedor deverá, como única solução, corrigir as deficiências o mais rápido possível, e as partes relevantes do teste de aceitação deverão ser repetidas dentro de um período de tempo razoável, em conformidade com os procedimentos descritos acima.

c. Quando a instalação dos Produtos e a aceitação dos mesmos forem requisitos do Contrato, o Fornecedor notificará o Comprador quando os Produtos instalados estiverem prontos para teste de aceitação, convidando o Comprador, dentro de um prazo razoável, para participar do teste de aceitação acordado (ou, na ausência de tal acordo, Testes padrão do Fornecedor para demonstrar a conformidade dos Produtos e da instalação com as especificações acordadas). A participação do Comprador no teste de aceitação será por conta exclusiva do Comprador. Se o Comprador não comparecer aos testes de aceitação na data notificada, o Fornecedor iniciará os testes de acordo com os procedimentos de teste padrão do Fornecedor, sendo que esses testes serão considerados como se tivessem sido realizados na presença do Comprador. Ao passar no teste de aceitação, os Produtos em questão são aceitos. Se o teste de aceitação na data notificada for impedido por motivos atribuíveis ao Comprador (incluindo a não concessão de acesso) sem justa causa reivindicada pelo Comprador, a aceitação será considerada como tendo ocorrido com a notificação de prontidão para realização dos testes de aceitação. Se o teste de aceitação não resultarem em aprovação de forma justificada, razoável e de boa-fé, o Fornecedor deverá, como única solução, corrigir as deficiências o mais rápido possível, e as partes relevantes do teste de aceitação deverão ser repetidas dentro de um período de tempo razoável em conformidade com os procedimentos descritos acima.

12.4 Pequenos defeitos ou desvios que não afetem o uso operacional dos Produtos instalados não darão ao Comprador o direito de rejeitar a aceitação e não obstruirão ou suspenderão os testes de aceitação. O Fornecedor compromete-se a remediar tais defeitos assim que for razoavelmente possível.

12.5 Durante o período de garantia estabelecido na Cláusula 13, o Comprador deverá notificar o Fornecedor sobre qualquer defeito oculto ou latente imediatamente após sua descoberta.

13 GARANTIAS:

13.1 Os direitos de garantia do Comprador (reivindicações de garantia) exigirão que o Comprador cumpra seus deveres conforme a Cláusula 12.

13.2 O Fornecedor garante que todos os Produtos classificados como, ou relacionados a sistemas de teste de vibração, estarão livres de defeitos de material e de fabricação, sob uso normal, por 12 (doze) meses após a entrega ou, quando a aceitação do Produto for uma exigência do Contrato, após a aceitação.

13.3 O Fornecedor garante que todos os outros Produtos (com exceção do Software, conforme definido na Cláusula 15) estarão livres de defeitos de material e de fabricação, sob uso normal, por 24 (vinte e quatro) meses após a entrega ou, quando a aceitação do Produto é uma exigência do Contrato, após a aceitação.

13.4 O Fornecedor concederá uma garantia limitada para o Software, conforme descrita no Contrato de Licença de Usuário Final (EULA) do Fornecedor incluído como anexo a estas Condições ou, quando aplicável, um contrato de licença especial que será acordado separadamente ou após o download, instalação e/ou execução de tal Software. O Fornecedor não garante que a operação do Software será ininterrupta ou livre de erros ou que todos os erros do programa serão corrigidos. Esta

garantia não inclui quaisquer consumíveis que venham a falhar decorrente do seu uso normal. O Comprador será responsável por determinar se o Produto é adequado para o uso pretendido pelo Comprador e se tal uso está em conformidade com a legislação aplicável.

13.5 O Fornecedor deverá, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os Produtos, com envio pré-pago ao Comprador, desde que: (i) o Comprador notifique o Fornecedor sobre qualquer defeito alegado de acordo com a Cláusula 12; e (ii) o Comprador devolva o Produto ao Fornecedor, por sua conta e risco, com despesas de transporte pré-pagas, dentro do período de garantia estabelecido nas Cláusulas 13.2 e 13.3; e (iii) após avaliação, o Fornecedor determinar, de forma satisfatória e após um período razoável para inspecionar tal Produto, que tal Produto apresenta defeito de material ou de fabricação. Quaisquer custos e despesas adicionais para a aplicação da garantia aos Produtos que sejam necessários devido ao Produto ter que ser transportado para um local diferente do local de entrega acordado, serão suportados pelo Comprador.

13.6 O Fornecedor garante que todos os Produtos estarão livres de defeitos materiais e de mão de obra para uso normal por um período de 1 (um) ano a contar da entrega ao Comprador. A garantia é limitada ao período estabelecido nas Cláusulas 13.2 e 13.3, independentemente de quaisquer defeitos alegados serem detectáveis ou latentes na entrega. O Fornecedor garante que prestará os Serviços substancialmente de acordo com a Proposta e com habilidade e cuidado razoáveis.

13.7 Se, durante o período de garantia estabelecido nas Cláusulas 13.2 e 13.3, um Produto for considerando infringente a uma patente, direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de qualquer terceiro reconhecido por(s) escritório(s) de registro de propriedade intelectual competente(s) do país em que o Produto for entregue, de tal forma que o Comprador seja impedido de usar tal Produto, ou no caso de qualquer Produto puder, na opinião do Fornecedor, ser considerado infringente, o Fornecedor poderá realizar uma ou mais das seguintes opções: (i) obter para o Comprador o direito de continuar usando o referido Produto, (ii) substituir o referido Produto por um produto adequado e não infringente, (iii) modificar adequadamente o referido Produto ou (iv) reembolsar o preço de compra do referido Produto.

13.8 Contanto que o Comprador notifique o Fornecedor por escrito de qualquer reclamação de defeito no Produto imediatamente após a descoberta e que referido Produto seja devolvido ao Fornecedor pelo Comprador e com frete pré-pago, dentro de 1 (um) ano a contar da data de entrega e, mediante análise após um período razoável, o Fornecedor entender que o Produto contém defeito material ou de mão de obra, o Fornecedor irá, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os Produtos e enviar ao Comprador com frete pré-pago por este.

13.9 Se o Comprador reclamar indevidamente sobre defeitos dos Produtos, o Fornecedor terá o direito de cobrar do Comprador quaisquer custos e despesas razoáveis incorridos nos trabalhos de análise do alegado defeito.

13.10 O Fornecedor terá prazo razoável para fazer os referidos reparos ou substituir o Produto defeituoso. Qualquer reparo ou substituição de Produtos não prorrogará o período de garantia. Esta garantia é limitada ao período de 1 (um) ano, independentemente se os defeitos alegados podiam ter sido descobertos ou eram visíveis no momento da entrega.

13.11 O disposto na Cláusula 6.4 será observado, conforme aplicável para a execução da garantia pelo Fornecedor e o tempo não será essencial a esse respeito.

13.12 Os Serviços que não estejam em conformidade com a garantia nos termos da Cláusula 13.6 e desde que tais desconformidades sejam reportadas ao Fornecedor dentro de 10 (dez) dias a contar da data em que o Comprador tomar ciência sobre as desconformidades e, em qualquer caso, não mais do que 2 (dois) meses após a data de prestação dos Serviços, os Serviços serão refeitos, em prazo razoável e praticável, a contar da data de recebimento pelo Fornecedor do reporte acima mencionado, e desde que o Fornecedor concorde que os Serviços não foram prestados de acordo com a Proposta. Se o Fornecedor não corrigir qualquer defeito na prestação dos Serviços, o Comprador poderá, unicamente, requerer o reembolso da parcela da remuneração relacionada aos Serviços afetados.

13.13 O Fornecedor não será responsável pelo descumprimento da garantia ou pagamento de indenização por danos com relação aos Produtos fornecidos, se: (i) o Comprador fizer uso adicional dos Produtos após o envio da notificação exigida na Cláusula 13.8; (ii) o defeito ou falha decorrer de culpa do Comprador; (iii) o defeito decorrer de qualquer desenho, projeto ou especificação fornecida pelo Comprador ou de quaisquer outros materiais ou outra característica fornecida pelo Comprador ou, ainda, de quaisquer outras partes ou itens que não tenham sido inteiramente fabricados pelo Fornecedor; (iv) se o defeito decorrer de outras circunstâncias que não da fabricação, incluindo, mas não se

limitando, a acidentes, mal uso, negligência, alteração, instalação imprópria, ajuste impróprio, reparo impróprio, ou teste impróprio; (v) o defeito decorrer de uso dos Produtos em conjunto com produtos ou materiais que não tenham sido autorizados pelo Fornecedor; (vi) decorrer de falha ou defeito resultante de adição ou modificação não autorizada realizada pelo Comprador ou falha em observar as instruções escritas do Fornecedor relacionadas aos Produtos ou Serviços; e (vii) a falha ou defeito decorrer de qualquer violação pelo Comprador de suas obrigações de fornecer informações ao Fornecedor sob essas Condições.

13.14 Se o Comprador deixar de pagar, quando devida, qualquer parte de qualquer valor devido pelo Comprador ao Fornecedor sob um Contrato ou instrumento relacionado, todas as garantias e direitos concedidos sob esta cláusula poderão ser cancelados, a critério do Fornecedor.

13.15 Na máxima extensão permitida por lei, as garantias acima previstas são exclusivas e substituem quaisquer outras garantias, termos e condições, expressos ou implícitos por lei ou outro instrumento legal, incluindo, mas não se limitando, a garantias de qualidade ou de adequação a um propósito específico. A responsabilidade única e exclusiva do Fornecedor, e o único e exclusivo remédio do Comprador por desconformidades nos Produtos ou Serviços será aquelas dispostas nesta Cláusula 13.

14 RESPONSABILIDADE:

14.1 Nada nessas Condições excluirá ou limitará a responsabilidade do Fornecedor por (i) dolo; ou (ii) lesão corporal causada por sua culpa exclusiva.

14.2 O Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos causados à propriedade física do Comprador com relação a qualquer evento, ou série de eventos relacionados, que excedam o limite máximo de responsabilidade de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Fica esclarecido que nenhuma perda, dano ou corrupção de dados serão considerados como perda ou dano à propriedade física.

14.3 Observado o disposto nas Cláusulas 14.1 e 14.2, com relação aos Produtos, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento ou não fornecimento de Produtos sob qualquer Contrato, seja decorrente de contrato, responsabilidade civil (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor total pago pelo Comprador com relação aos Produtos sob aquele Contrato.

14.4 Observado o disposto nas Cláusulas 14.1 e 14.2, com relação aos Serviços, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada à prestação ou não prestação de Serviços sob qualquer Contrato ou Proposta, ainda que decorrente de contrato, responsabilidade civil (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor total pago pelo Comprador com relação aos Serviços sob aquele Contrato ou Proposta e, caso os Serviços sejam prestado para além de um ano, não excederá, em nenhuma hipótese e em nenhum ano, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor total pago pelo Comprador com relação aos Serviços naquele ano.

14.5 Observado o disposto na Cláusula 14.1, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos indiretos ou consequenciais, de qualquer natureza ou origem, ainda que tais perdas ou danos fossem previsíveis ou dentro da expectativa das partes ou se decorrente de responsabilidade civil (inclusive com origem culposa), contrato ou outra forma.

14.6 O Comprador reconhece e aceita que o preço pago por ele pelos Produtos e/ou Serviços considera os riscos envolvidos na transação. Por essa razão, o Comprador reconhece e concorda expressamente com a limitação de responsabilidade prevista nas cláusulas acima.

15 SOFTWARE: O Fornecedor terá e deterá, a qualquer tempo, a titularidade e propriedade integral de todo software, firmware, rotinas de programação e documentação relacionados ao referido software fornecido pelo Fornecedor para uso com os Produtos, assim como de todas as cópias feitas pelo Comprador (conjuntamente "Software") e o Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não-exclusiva e intransferível para utilizar o referido Software somente com os Produtos. O uso de qualquer Software será regido pelos termos do Contrato de Licença de Usuário Final (EULA) do Fornecedor incluído como anexo a estas Condições, a menos que um contrato de licença especial seja acordado separadamente, ou após o download, instalação e/ou execução de tal Software.

16 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

16.1 Independentemente da entrega e transferência da titularidade e propriedade de quaisquer Produtos e observadas as Cláusulas 13 e 14.3,

nada nessas Condições ou em qualquer Contrato outorgará, transferirá ou conferirá ao Comprador quaisquer direitos de propriedade intelectual de quaisquer Produtos e/ou Serviços, não sendo o resultado desses Produtos ou Serviços considerado como obra sob encomenda.

16.2 O Comprador reconhece e concorda que toda propriedade, direito autoral e outros direitos de propriedade intelectual de qualquer trabalho ou resultado de item tangível decorrente, criado, produzido ou desenvolvido pelo Fornecedor sob a prestação de quaisquer Serviços, ou durante a sua prestação (os "Trabalhos"), em qualquer lugar do mundo, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos e interesses relacionados aos Serviços e a todos os documentos, dados, desenhos, especificações, artigos, rascunhos, relatórios, invenções, melhorias, modificações, descobertas, ferramentas, scripts e outros itens relacionados serão e permanecerão, desde sua criação ou realização, de titularidade e propriedade exclusiva do Fornecedor e o Comprador não adquirirá nenhum direito, propriedade ou interesse, salvo se expressamente estabelecido nessas Condições.

16.3 O Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar os Trabalhos, conforme for necessário e no limite do necessário, para que o Comprador obtenha e utilize os benefícios dos Serviços.

16.4 Se qualquer reclamação for feita contra o Comprador no sentido de que os Produtos ou Serviços infringem patente, direito autoral ou outros direitos de terceiros que vigorem no Brasil, o Fornecedor indenizará o Comprador por todas as perdas, danos, custos e despesas que o Comprador tenha sido condenado, após o respectivo trânsito em julgado, ou incorrido, com relação a referida reclamação ou, ainda, pago ou concordado em pagar em virtude de uma reclamação, desde que: (i) o Fornecedor exerça total controle das defesas em qualquer processo ou negociação relacionados a essa reclamação; (ii) o Comprador dê ao Fornecedor assistência razoável ao processo ou negociação; (iii) salvo se estabelecido em decisão transitada em julgado, o Comprador não deverá pagar ou concordar com quaisquer reclamações, ou fará acordo em qualquer processo, sem o consentimento do Fornecedor; (iv) o Comprador não deverá tomar nenhuma medida que possa viciar qualquer apólice de seguro ou cobertura que o Comprador tenha com relação à referida infração e envidará seus melhores esforços para recuperar quaisquer quantias devidas sob estas reclamações, sendo que a indenização aqui prevista não se aplicará na medida em que o Comprador recupere qualquer quantia sob esta apólice ou cobertura; e (v) sem prejuízo de qualquer outra obrigação do Comprador prevista em lei, o Fornecedor terá direito de exigir do Comprador que tome as medidas, conforme solicitadas de forma razoável pelo Fornecedor, para mitigar ou reduzir quaisquer perdas, danos, custos ou despesas sobre as quais o Fornecedor seja responsável a indenizar o Comprador sob esta cláusula 16.4, medidas estas que podem incluir (à opção do Fornecedor) aceitação de Produtos ou Serviços não infratores, modificados ou substitutivos.

16.5 O Fornecedor não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade sob a Cláusula 16.4 na medida em que a infração decorra de: (i) qualquer adição ou modificação feita aos Produtos e/ou Serviços em questão, por outra pessoa que não o Fornecedor ou sem o seu consentimento prévio e por escrito; (ii) qualquer informação disponibilizada pelo Comprador ao Fornecedor, incluindo, mas não se limitando, a qualquer especificação; (iii) execução pelo Fornecedor de qualquer trabalho necessário a quaisquer Produtos, ou prestação de quaisquer Serviços, em cumprimento às solicitações ou especificações do Comprador; (iv) uma combinação ou adição a equipamento que não tenha sido fabricado ou desenvolvido pelo Fornecedor; ou (v) o uso de quaisquer Produtos fora o escopo estabelecido pelo Fornecedor ou aprovado por escrito por este.

16.6 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.1, essa Cláusula 16 estabelece a responsabilidade integral do Fornecedor e o único direito do Comprador com relação a qualquer alegação de infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros decorrentes ou relacionados ao cumprimento de qualquer Contrato. Essa Cláusula 16 estará sujeita à limitação de responsabilidade prevista nas Cláusulas 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5.

17 FORÇA MAIOR: Não obstante qualquer disposição em contrário nessas Condições, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por quaisquer perdas e danos que o Comprador venha a sofrer como resultado direto ou indireto da não prestação ou não entrega, atraso ou incoerência de valor adicional para o fornecimento dos Produtos ou Serviços, em razão de circunstâncias ou eventos que estejam fora do controle razoável do Fornecedor, de acordo com o disposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Se, em razão dessas circunstâncias ou eventos, o Fornecedor não tiver estoque suficiente para atender todos os seus compromissos, o Fornecedor poderá repartir, a seu exclusivo critério, o estoque disponível entre os seus clientes.

17.2 Não obstante qualquer disposição em contrário nestas Condições, o Fornecedor será isento e não será responsável por falha de desempenho na medida em que se deva a causas fora do controle do Fornecedor e sem culpa ou negligência do Fornecedor, incluindo, mas não se limitando a, guerras (declaradas ou não), hostilidades, invasão, atos de inimigos estrangeiros, ampla mobilização militar, guerra civil, atos de terrorismo, atos de sabotagem, atos de pirataria, atos de força maior, incluindo desastres naturais (ex. condições meteorológicas excepcionalmente severas e inundações), epidemias e pandemias (incluindo, sem exceção, aquelas causadas pelo vírus SARS-CoV-2 e suas futuras variantes), bem como medidas de isolamento a serem aplicadas, atos de governo em capacidade soberana ou contratual, explosão, incêndio, destruição de equipamento, avaria prolongada dos sistemas de transportes, de telecomunicações, de informação ou energia, perturbações trabalhistas gerais, tais como boicotes, greves e lock-out. Para ser dispensado do cumprimento, o Fornecedor deverá enviar esforços comercialmente razoáveis para enviar imediatamente uma notificação por escrito informando uma estimativa do período provável de atraso. O Fornecedor deverá enviar todos os esforços comercialmente razoáveis para solucionar o caso de força maior e limitar o seu impacto tanto quanto possível. Qualquer data/período para entrega de Produtos e prestação de Serviços será automaticamente prorrogado enquanto o evento de força maior persistir. Se o atraso durar por mais de 90 (noventa) dias, a parte afetada de um Contrato poderá ser rescindida por qualquer uma das partes sem custos adicionais e sem responsabilidade para a outra parte. Se devido a tais circunstâncias ou eventos o Fornecedor tiver estoques insuficientes para cumprir todos os seus compromissos, o Fornecedor poderá distribuir os estoques disponíveis entre os seus clientes a seu exclusivo critério.

18 INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:

As partes deverão seguir as disposições de quaisquer Acordos de Confidencialidade existentes e aderir a todas as leis, estatutos e regulamentos aplicáveis de proteção de segredos comerciais. Cada parte compromete-se a manter como confidencial, não utilizar para fins próprios e não divulgar a qualquer terceiro, sem consentimento prévio e por escrito da outra parte, qualquer informação de natureza confidencial pertencente ou relacionada à outra parte que possa ter sido dado conhecimento a esta, salvo se essa informação seja ou se torne de conhecimento público (de outra forma que não pela violação dessa Cláusula) ou sua divulgação seja exigida por determinação de autoridade competente.

18.2 O Comprador notificará o Fornecedor sem demora injustificada após tomar conhecimento de qualquer violação de informações confidenciais ou dados suspeita ou real ou outro incidente de segurança cibernética envolvendo as informações confidenciais e/ou os dados do Fornecedor, entrando em contato com o Fornecedor por meio do endereço eletrônico hbkkitsecurity@hbkworld.com.

19 CANCELAMENTO, REPROGRAMAÇÃO E RESCISÃO:

19.1 Os pedidos de compra de Produtos aceitos pelo Fornecedor poderão ser cancelados ou reprogramados pelo Comprador somente com consentimento por escrito do Fornecedor (o qual não poderá ser recusado injustificadamente) e o Comprador indenizará o Fornecedor pelos custos de materiais e mão de obra utilizados no pedido de compras cancelado ou alterado, e indenizará por todas as perdas, danos, custos e despesas incorridos ou sofridos pelo Fornecedor em razão do cancelamento ou modificação, incluindo na hipótese em que a compra de uma determinada quantidade de itens dentro de um determinado período de tempo fosse condição para a aplicação de um preço inferior por item, reembolsando o Fornecedor pela diferença entre o preço com desconto e o preço de tabela aplicável no momento da entrega.

19.2 A prestação dos Serviços terá início na data de início identificada na respectiva Proposta e, observada a possibilidade de rescisão prévia nos termos das Cláusulas 19.3 ou 19.4, continuarão em vigor pelo prazinho previsto na respectiva Proposta e por qualquer renovação (se houver) nela prevista. Após, serão renovados por prazo indeterminado, observada eventual rescisão nos termos das Cláusulas 19.3 ou 19.4.

19.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 19.4, qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços mediante notificação prévia e por escrito de 90 (noventa) dias à outra parte.

19.4 Qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços imediatamente e a qualquer tempo mediante notificação prévia e por escrito à outra parte se a outra parte violar o Contrato de Serviços, violação essa que seja incapaz de ser remediada ou, se possível, não seja remediada dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada pela parte inocente.

19.5 O Fornecedor poderá rescindir partes dos Contratos relacionadas

à entrega de Produtos e/ou prestação de Serviços imediatamente, a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Comprador, se (a) o Comprador violar o Código de Ética Empresarial do Fornecedor, disponível em: <https://www.hbkworld.com/en/about/business-ethics>, e/ou (b) o Comprador ou seus acionistas controladores ou seu(s) proprietário(s) beneficiário(s) final(is) ficar(em) sujeito(s) a sanções ou embargos, e/ou (c) sujeito a processos judiciais com um efeito potencialmente adverso na reputação do Fornecedor.

19.6 Após o término ou rescisão de qualquer Contrato de Serviços, cada uma das partes devolverá à outra parte o que for de propriedade dessa outra parte que estiver em sua posse, custódia ou controle e não reterá nenhuma cópia, salvo na extensão permitida ou exigida para continuar o desempenho de seus direitos contínuos ou obrigações decorrentes desse instrumento.

19.7 A rescisão de qualquer Contrato de acordo com essas Condições não afetará as responsabilidades ou os direitos adquiridos pelas partes na data de rescisão.

20 INSOLVÊNCIA DO COMPRADOR: Se: (i) o Comprador tornar-se insolvente, sofrer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer procedimento semelhante como consequência de dívida ou, ainda, se for decretada sua dissolução ou liquidação; ou (ii) o Comprador cessar ou ameaçar cessar seus negócios, o Fornecedor poderá, sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio disponível ao Fornecedor, considerar tal fato como infração a qualquer Contrato e/ou suspender qualquer fornecimento adicional de Produtos e/ou Serviços, sem qualquer responsabilidade ao Comprador e, se quaisquer dos Produtos e/ou Serviços tenham sido fornecidos mas não pagos, os preços ou remunerações serão imediatamente devidos e vencidos, não obstante qualquer acordo ou contrato prévio de forma contrária.

21 CONTROLE DE EXPORTAÇÃO:

21.1 O Comprador entende que quando as obrigações do Fornecedor de fornecer quaisquer Produtos ou Serviços estiverem sujeitas a leis e regulamentos governamentais de controle de exportação, a execução deste Contrato e o uso ou exportação pelo Comprador de quaisquer Produtos entregues pelo Fornecedor estarão condicionadas à concessão de todas as autorizações ou licenças necessárias. O Comprador fornecerá todas as informações e documentação, incluindo certificação do usuário final, que não estejam em posse do Fornecedor e que sejam necessárias para as solicitações necessárias de autorizações ou licenças relativas a entregas ao Comprador. O Fornecedor ficará isento de suas obrigações para com o Comprador de fornecer quaisquer Produtos ou Serviços na medida em que os pedidos de autorizações ou licenças para os mesmos sejam recusados por uma autoridade governamental competente ou onde sanções sejam introduzidas. Na medida máxima permitida por lei, o Comprador não terá o direito de reivindicar compensação por danos, perda de negócios ou outras decorrentes de tal recusa ou rescisão do Contrato.

21.2 O Comprador não deverá, direta ou indiretamente, vender, fornecer acesso, exportar, reexportar, transferir, desviar, emprestar, arrendar, consignar, transportar ou descartar qualquer Produto, material do Fornecedor, Software (incluindo código-fonte) ou tecnologia para: (i) qualquer entidade conhecida por estar sediada ou pertencente ou controlada por um cidadão de qualquer país ou região sujeita a sanções relevantes a qualquer momento; (ii) qualquer outro indivíduo ou entidade identificado em uma lista de partes negadas ou restritas; ou (iii) qualquer atividade ou uso final restrito pelas leis aplicáveis sem primeiro obter todas as autorizações governamentais exigidas às custas do Comprador.

21.3 O Fornecedor terá o direito, a seu exclusivo critério, de suspender a execução ou rescindir qualquer Contrato se: (i) sanções aplicáveis forem impostas; (ii) o Comprador for designado ou determinado como parte negada ou restrita sob a lei aplicável; ou (iii) quando as obrigações do Fornecedor sob estas Condições ou qualquer Contrato para fornecer Produtos ou Serviços estiverem sujeitas a leis e regulamentos governamentais de controle de exportação, a execução de qualquer Contrato e o uso ou exportação pelo Comprador de qualquer Produto ou Serviço entregue pelo Fornecedor estará condicionada à concessão de todas as autorizações ou licenças necessárias.

22. PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 As Partes declaram, garantem e comprometem-se que, na medida exigida pela lei aplicável, cumpriram e continuarão a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, Lei Federal nº 13.709/18 ("LGPD") e quaisquer leis aplicáveis em qualquer jurisdição relacionadas ao tratamento ou proteção de dados pessoais e privacidade, incluindo quando aplicável, as orientações e códigos emitidos por qualquer autoridade supervisora relevante de tempos em tempos.

22.2 A Parte Infratora reembolsará a Parte Inocente por todas as perdas,

custos, reclamações, despesas ou danos de qualquer forma que surjam, em que a Parte Infratora possa incorrer, ou pelos quais possa se tornar responsável como resultado de ou em conexão com qualquer violação ou falha por parte da Parte Infratora ou seus representantes por cumprir esta Seção 22.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Essas Condições e qualquer Contrato, cotação ou Proposta, serão regidos pelas leis do Brasil. As partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer disputas ou reclamações oriundas ou relacionadas a essas Condições ou a qualquer Contrato, cotação ou Proposta.

23.2 A falha do Fornecedor em exigir ou exercer quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não constituirá renúncia desses direitos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.

23.4 Caso qualquer disposição ou parte dessas Condições sejam consideradas, por qualquer órgão judicial competente, como inexequíveis ou inválidas, referida inexequibilidade ou invalidade não afetará nenhuma outra cláusula ou disposição desse instrumento.

23.5 O Comprador não poderá ceder, transferir ou, de qualquer outra forma, dispor de todos e quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, notado ou em parte, salvo mediante consentimento prévio e por escrito do Fornecedor.

23.6 Essas Condições e os respectivos Contratos constituem o acordo e entendimento integral das partes com relação ao objeto ora estabelecido, e prevalecem sobre qualquer contrato, entendimento ou acordo prévio entre as partes, verbal ou escrito. Nenhuma declaração, compromisso ou promessa será considerado como concedido ou implícito a partir de qualquer coisa dita ou escrita nas negociações entre as partes previamente à data de qualquer Contrato, salvo se expressamente estabelecido no referido Contrato. O Comprador não terá nenhum remédio com relação a qualquer declaração inverídica feita pelo Fornecedor com base na qual o Comprador tenha se baseado para celebrar um Contrato (salvo se a referida declaração inverídica tenha sido feita de forma fraudulenta ou relacionada a uma questão fundamental, incluindo uma questão fundamental à capacidade do Fornecedor de cumprir suas obrigações previstas no Contrato) e o único direito do Comprador serão as medidas aqui previstas em caso de violação do Contrato, conforme estabelecido nessas Condições. Declarações falsas relacionadas a assuntos fundamentais estarão sujeitas ao disposto na Cláusula 14.

23.7 A alteração de qualquer termo do Contrato será feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados das partes.

23.8 Todas as notificações sob essas Condições serão enviadas ao endereço da outra parte, previsto na cotação, ou a outro endereço que a parte possa estabelecer de tempos em tempos. A notificação será considerada entregue corretamente se for entregue mediante recibo, em caso de entrega em mãos, e mediante confirmação de transmissão, se enviada por fax ou e-mail.

